

XXXX E XXXXX LTDA

CNPJ: 00.000.000/0000-00

ADITIVO N.º 02

*Os abaixo assinados, **XXXXXX de XXXXXX**, Brasileira, Casada Sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, Nascida em 00/00/0000, Natural de Natal/RN, Portadora da Carteira de Identidade n.º. 000.000 SSP/RN e CPF n.º. 000.000.000-00, residente e domiciliado na Rua Xxxx XXXXX, n.º. 00 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59000-000, e , **XXXXXX de XXXXXX**, Brasileira, Casada Sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, Nascida em 00/00/0000, Natural de Natal/RN, Portadora da Carteira de Identidade n.º. 000.000 SSP/RN e CPF n.º. 000.000.000-00, residente e domiciliado na Rua Xxxx XXXXX, n.º. 00 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59000-000, únicos sócios da empresa “**XXXXXX LTDA**”, estabelecida na Rua Xxxx XXXXX, n.º. 00 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59000-000, inscrita no CNPJ n.º. 00.000.000/0000-00, contrato arquivado na JUCERN – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE sob NIRE n.º. 24200000000 em 00/00/0000 e Aditivo n.º. 01 sob n.º. 24000000 de 00/00/0000, resolvem entre si fazerem as seguintes alterações no seu contrato social e aditivos, conforme cláusulas, a saber:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Mudança de Endereço

O endereço da empresa que era na Rua Xxxx XXXXX, n.º. 00 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59000-000, fica agora na Rua Xxxx XXXXX, n.º. 00 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59000-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – Abertura de Filial

Fica neste ato aberta as filiais:

Filial 1 com sede na na Rua Xxxx XXXXX, n.º. 00 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59000-000; e Filial 2 com sede na Rua Xxxx XXXXX, n.º. 00 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59000-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Ratificações

Ratificam as demais cláusulas e condições do Contrato Social e Aditivo, não alterados pelo presente instrumento, o qual passará a fazer parte integrante do Contrato primitivo.

A vista da modificação ora ajustada, conforme a Lei nº 10.406/2002, consolida-se o Contrato Social e Aditivos, com a seguinte redação.

XXXX E XXXXX LTDA

CNPJ: 00.000.000/0000-00

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

*Os abaixo assinados, **XXXXXX de XXXXXX**, Brasileira, Casada Sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, Nascida em 00/00/0000, Natural de Natal/RN, Portadora da Carteira de Identidade nº. 000.000 SSP/RN e CPF nº. 000.000.000-00, residente e domiciliado na Rua Xxxx XXXXX, nº. 00 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59000-000, e , **XXXXXX de XXXXXX**, Brasileira, Casada Sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, Nascida em 00/00/0000, Natural de Natal/RN, Portadora da Carteira de Identidade nº. 000.000 SSP/RN e CPF nº. 000.000.000-00, residente e domiciliado na Rua Xxxx XXXXX, nº. 00 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59000-000, únicos sócios da empresa “**XXXXXX LTDA**”, estabelecida na Rua Xxxx XXXXX, nº. 00 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59000-000, inscrita no CNPJ nº. 00.000.000/0000-00, contrato arquivado na JUCERN – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE sob NIRE nº. 24200000000 em 00/00/0000 e Aditivo nº. 01 sob nº. 24000000 de 00/00/0000, resolvem entre si consolidar o contrato social e aditivos conforme cláusulas, a saber:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Denominação Social, Sede, Prazo de Duração.

*A Sociedade tem como denominação social, “**XXXXXX LTDA**”, estabelecida na Rua Xxxx XXXXX, nº. 00 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59000-000, tendo iniciado suas atividades em 00/00/0000, Filial 1 com sede na Rua Xxxx XXXXX, nº. 00 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59000-000, e Filial 2 com sede na Rua Xxxx XXXXX, nº. 00 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP 59000-000, com início de atividades a partir desta data, sendo o seu prazo de duração por tempo indeterminado e tendo o seu foro jurídico na comarca de Natal/RN.*

Parágrafo Único: *A Sociedade poderá por deliberação da maioria de seus sócios em qualquer tempo mudarem o seu tipo, a sua sede, abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do país ou fora dele.*

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objetivo Social

O objetivo social da sociedade é a atividade de lanchonete, casa de chá, de café, de doces e salgados, de suco de frutas e sorvetes, Serviços de alimentação para eventos e recepções, Venda sob contrato de refeições preparadas e Cursos de ensino de culinária. Podendo ser ampliados ou alterados através de aditivos arquivados na JUCERN – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Capital Social

O total do capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, está distribuído entre os sócios da seguinte forma capital:

XXXXXXXXXXXX de XXXX XXXX é possuidora de 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) já integralizado em moeda corrente do país.

XXXXXXXXXXXX de XXXX XXXX é possuidora de 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) já integralizado em moeda corrente do país.

Sendo que a responsabilidade dos sócios é limitada ao total de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital, conforme o Art. 1.052 C.C.

CLÁUSULA QUARTA – Da Administração e Uso da Denominação Social

A sociedade será administrada pelas sócias XXXXXXXXXXXX de XXXX XXXX e XXXXXXXXXXXX de XXXX XXXX, que em conjunto ou isoladamente se incumbirão de todas as operações, inclusive a responsabilidade ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, ficando desde já terminantemente proibido o uso da sociedade em abonos, avais, endossos de favor, fianças, ficando ainda expressamente vedado o direito de empregá-las em operações estranhas aos negócios da sociedade.

Parágrafo Primeiro: *A Sociedade poderá permitir a designação de administrador não sócio, consoante à aprovação unânime dos sócios enquanto o capital social não estiver*

integralizado, e por dois terços, no mínimo dos sócios, quando o capital estiver integralizado.

Parágrafo Segundo: *A Sociedade poderá nomear procuradores para representá-la perante terceiros e no foro em geral, devendo às nomeações expressarem detalhadamente os poderes conferidos e observar o prazo limitado para sua validade, exceto que contenha a cláusula “Ad. Judicia”.*

Parágrafo Terceiro: *São expressamente vedadas às administradoras que responderão como pessoa física se assim o fizer: adquirir, alienar e onerar bens móveis, imóveis ou semoventes, assinar contratos de financiamento e de operações de crédito, junto a entidades financeiras privadas ou oficiais, conceder fianças e avais em negócios que não sejam de interesse da sociedade, sendo estes atos praticados, única e exclusivamente com autorização de os sócios.*

CLÁUSULA QUINTA – Do Exercício Social e do Balanço Geral

O exercício financeiro da sociedade coincide ao ano civil, procedendo-se a cada 31 de dezembro ao Balanço Geral, devendo os lucros ou prejuízos verificados serem dividido ou suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento do Capital, utilizando os lucros e/ou compensar prejuízos de exercícios futuros.

CLÁUSULA SEXTA – Da Saída dos Sócios, Da Cessão ou transferência de Quotas

O sócio interessado em retirar-se da sociedade, ceder ou transferir quotas, deverá dar ciência aos demais sócios de sua decisão, mediante notificação, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias, especificando preço e prazo para pagamento de suas quotas, para que os demais sócios em prazo de 30 (trinta) dias, possam responder por escrito e exercer o seu direito de preferência, em igualdade de condições na proporção de suas participações integralizadas. Esse direito de preferência é extensivo à própria sociedade, que poderá adquirir as quotas do sócio retirante para mantê-las em tesouraria, e repassá-la a terceiros.

Parágrafo Único: *As quotas só poderão serem transferidas ou cedidas a terceiros, após manifestação expressa do direito de preferência dos outros sócios e da própria empresa aqui referidos ou se findo o prazo de 30 (trinta) dias após notificação da manifestação do sócio retirante, os sócios remanescentes e a própria empresa não se manifestarem conforme determina esta cláusulas.*

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Declaração de Desimpedimento

As sócias administradoras declaram que não se encontram condenadas em nenhum dos crimes previsto em Lei que as impeçam de exercer suas atividades administrativas.

CLÁUSULA OITAVA – Do Falecimento ou Interdição de Sócios

A Sociedade não se dissolverá, por falecimento, pela interdição e incapacidade permanente, pela insolvência ou pela retirada de qualquer dos sócios, continuando suas atividades regularmente com seus herdeiros e os sócios remanescentes, promovendo-se as alterações contratuais que se fizerem necessárias a tanto.

Parágrafo Primeiro: *Em qualquer das situações prevista no “caput” desta cláusula, os haveres do sócio(s) falecido(s), interdito permanente, insolvente, ou que exerça o seu direito de retirada, serão apurados e pagos a quem de direito, com base no Patrimônio Líquido, a preço de mercado, do Balanço levantado especialmente para tal finalidade, ao final do mês do evento, e que serão pago em até 12 (doze) prestações de igual valor, vencendo-se a primeira com 30 (trinta) dias após o encerramento e aprovação do Balanço.*

Parágrafo Segundo: *No caso de falecimento de um dos sócios, os herdeiros do falecido, deverão em 30 (trinta) dias da data do balanço, manifestar a sua vontade de serem integrados ou não a mesma sociedade, recebendo os direitos e as obrigações contratuais do falecido, ou então receberão todos os haveres conforme estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.*

CLÁUSULA NONA – Da Retirada Pró - Labore

Para as suas despesas particulares e a título de Pró – Labore, as sócias que administram a sociedade, poderão retirar mensalmente uma quantia a ser fixada anualmente pela maioria do capital votante de acordo com a legislação vigente, serão lançadas em despesas operacionais da empresa.

E assim, estando em tudo contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para fins e efeitos legais assinando-os na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinados, sendo que a primeira via será arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, 09 de abril de 2013.

XXXXXXXXXXXXXXXXX DE XXXXX XXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXX DE XXXXX XXXXX

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXX DE XXXXX XXXXX

CPF: 000.000.000-00

RG: 0.000.000 SSP / RN

XXXXXXXXXXXXXXXXX DE XXXXX XXXXX

CPF: 000.000.000-00

RG: 0.000.000 SSP / RN